



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

63/2022

**Modalidade:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**Identificação:** D.L. nº 29/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto.

**Data do Processo:** 08/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNP.J: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1221/2022

Data: 000000 01/04/2022

Nr. por Centro de Custo: 5448

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO  
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto  
Nome do Solicitante: fernando biavati carniel  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE - AV VALDIR MASUTTI  
Destinação: material hidraulico para o departamento de agua e esgoto dae ambiental

Código da Dotação :  
05.04.2.032.3.3.90.30.61.00.00.00 (192/2022)

Identificação: 4

Observações: aquisição de tubos pead de ligação para o departamento de agua dae ambiental.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	M	Tube PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBRI5561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco (03-02-0346)	4,6000	2.300,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>2.300,00</b>

Solicitante: fernando biavati carniel: 

Campos de Júlio, 1 de Abril de 2022.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta:87/2022

Solicitação:1221/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos tipo tubos de polietileno pead para ser usados em ligação de redes de água.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material descritos neste Termo de Referência se justifica pela necessidade do Departamento de abastecimento de água e esgoto dae ambiental nos serviços prestados à população, devido à grande demanda de novas ligações de rede de abastecimento de água, sendo assim de importância imprescindível para o bom desempenho das atividades prestadas, considerando a necessidade desses materiais.

2.2. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	03-02-0346	114709-7	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Cumprimento 100mtrs. Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048.  Que seja igual ou superior à marca TIGRE E AMANCO	mts	500	4,60



## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;



b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



- 8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- 8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida,
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.



**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de obras públicas e serviços urbanos

Unidade: 4- departamento de abastecimento de água e esgoto Dae Ambiental.

Centro de Custo: 5400

Despesa: 192

Código da Dotação:05.04.032.3.3.90.30.61.00.00.00

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2022.

  
Fernando Bravati Carniel

Coordenador do dae ambiental

  
Nubery Francisca de Souza

Agente Administrativo Dae



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$
1.	03-02-0346	441709-7	. Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30º C, Cumprimento 100mtrs. Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048.	mts	R\$ 4,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$
			Que seja igual ou superior à marca TIGRE E AMANCO		

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br>
- c) Empresa Agua saneamento

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
AAGUA SANEAMENTO	***	Orçamento	Aagua comercio e distribuição de materiais hidráulicos eireli epp
TABAPORA - MT	0007/2022	PP	<a href="https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/">https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/</a>
Canabrava do norte-mt	00020/2022	Pe	<a href="https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/">https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/</a>

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2022.

  
Fernando Biavati Carniel  
Coordenador dae ambiental

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
03020346	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Cumprimento 100mtrs. Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Que seja igual ou superior à marca TIGRE E AMANCO	TAPAPORA-MT	0007/2022	PP	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
03020346	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Cumprimento 100mtrs. Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Que seja igual ou superior à marca TIGRE E AMANCO	AAGUA SANEAMENTO		ORÇAMENTO	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
03020346	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Cumprimento 100mtrs. Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Que seja igual ou superior à marca TIGRE E AMANCO	canabrava do norte-mt	00020/22	PE	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00

	ORIGINAL
MEDIA	5,66
MEDIANA	4,60
DESVIO PADRÃO	2,03
COEF. VAR.	0,359
LIM SUPERIOR	7,689
LIM INFERIOR	3,631

  
NUBENY DE SOUZA

# Tribunal de Contas Mato Grosso

ISO 9001

ISO 50001

Buscar

serviços e Serviços ▾

Espaço do Cidadão ▾

Espaço do Fiscalizado ▾

Portal Transparência/SIC

PDI

CIDADÃO / CAPA

## Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENCOES E AMPLIACOES DO SISTEMA DE REDE DE DISTRIBUICOES DE AGUA TRATADA PARA O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

**LICITAÇÃO Nº:** 00000000020/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MUNICÍPIO:** CANABRAVA DO NORTE

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 28/03/2022

**ABERTURA PROPOSTAS:** 22/03/2022

**LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:** 22/03/2022

000015

Histórico de Situação  
**HOMOLOGADA em 28/03/2022**



• **TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL 100 MTRS**

Quantidade: 400 por R\$ 4,38 = R\$ 1.752,00

PARTICIPANTES: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI <sup>ME</sup>, PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES, U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI, JAYME JACINTHO LTDA, COTOVIA COMERCIO LTDA, C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -, L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO

000016

000017

Orçamento - Cliente

http://54.214.215.161:8135/pdoever2.exe/imprimeORC?ID=306517

**MATRIZ - AAGUA SANEAMENTO**

{AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP}  
R DOS CURIOS, 150, PQ DHARA  
CEP 78080480 \* CUIABA-MT  
FONE/FAX: (65) 3052-5289/(65) 3052-5280  
CNPJ: 09.237.525/0001-10 - INSC. EST. 133476475  
E-mail: vendas@aaguasaneamento.com.br  
Site: WWW.AAGUASANEAMENTO.COM.BR

**ORÇAMENTO N. 008673**

Data: 31/03/2022 09:33:05  
Ven: VANILSON

**DADOS CLIENTE**Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO (00559)**Endereço: **AVENIDA VALDIR MASUTTI, 1.999-78307000 CENTRO CAMPOS DE JULIO MT**

Contato:

Fone/Fax:

**65 3387-1655 / 65 3387-1264**CNPJ/CPF: **01614516000199**

Insc.Estad./R.G.:

**ISENTO****PRODUTOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	MARCA	UNITR\$	QUANT.	TOTALR\$
0308810003	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3 AZUL 100 MTRS NCM.: 39172100	MT	CORR PLSTK	-	4,60 500	2.300,00

**FORMA DE PAGAMENTO**

Dinheiro R\$	<b>0,00</b>
Cheque à Vista R\$	<b>0,00</b>
Cartão de Débito	<b>0,00</b>
Prazo	[Ver Desdobramento]
Total à Prazo R\$	<b>2.300,00</b>

Doc. de Cobrança: **DUPLICATA MERCANTIL**  
**BANCO ITAU**

**Prazos Pagamento**

01) 30/04/2022 R\$ 2.300,00

**TOTAIS**

<b>Total Produtos R\$</b>	<b>2.300,00</b>
Desconto Embutido Produtos R\$	<b>0,00</b>
Desconto Especial(%0.00) R\$	<b>0,00</b>
Encargos Financeiros R\$	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO R\$</b>	<b>2.300,00</b>

**VALIDADE ORÇAMENTO**

2 dias uteis

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A/C NUBENY PRAZO 30dd ENTREGA IMEDIATA

Sujeito a análise cadastral e de crédito. Preços e estoques devem ser verificados ANTES da confirmação do pedido.

www.zup.com.com.br

C4G Sistemas



vansilson@aaguasaneamento.com.br

(65) 99604-1350

Vendas

Vanilson R. Silva

VANILSON R.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000018

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 63/2022  
Data do Processo Adm.: 08/04/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de agua e esgoto

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
192	05.04	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.61.00.00.00	151.265,24	2.300,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>2.300,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>2.300,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em 08/04/2022

Sergio Marinho da Silva  
Assinatura do Responsável  
CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000019

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto

**Processo Adm. nº:** 63/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** conforme termo de referencia  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 783019-000  
**Urgência:** conforme termo de referencia  
**Vigência:** 30 dias  
**Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
192	05.04.2.032.3.3.90.30.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.30.61.00.00.00	2.300,00
Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados				
<b>Total previsto:</b>				<b>2.300,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	M	Tube PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco (03-02-0346)	4,6000	2.300,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>4,6000</b>	<b>2.300,00</b>

Campos de Júlio, 8 de Abril de 2022.



Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 63/2022  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** conforme termo de referencia  
**- Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** conforme termo de referencia  
**H - Vigência:** 30 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de agua e esgoto

**J - Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**K - Convidados:**


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

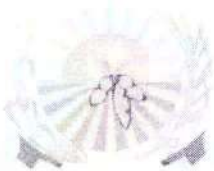
**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
?	05.04.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ab	3.3.90.30.61.00.00.00	2.300,00
Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados				

**Total Previsto :** 2.300,00

Campos de Júlio, 8 de Abril de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

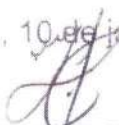
V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
6	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 19	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLATORRE, admiada na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

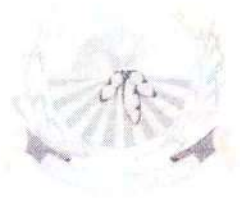
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

*Hélida B. M. P. Hubner*

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

*Hélida B. M. P. Hubner*

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUÇÃO	VALOR/ ITENS
37	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PREVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

000024

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

*Hélida B. M. P. Hubner*

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.**



A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	45	Aquisição - Material de Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119.867,00
<b>Total Geral do Ano ----&gt;</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.119.867,00</b>

000023

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  <span style="font-size: 24px; color: red;">000026</span>		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <span style="font-size: 18px;">51600021418</span>	Código da Natureza Jurídica  <span style="font-size: 18px;">2305</span>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MTP2100079350		
Nº DE VIAS 1	CÓDIGO DO ATO 002	CÓDIGO DO EVENTO 051 023	QTDE 1 1		
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE					
<u>CUIABA</u> Local  <u>14 Junho 2021</u> Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____			
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável			Processo em Ordem À decisão  / / Data  _____ Responsável		
<input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		/ /		/ /	
		Data		Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
/ /		/ /		/ /	
Data		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>					



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000027

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/077.681-1	MTP2100079350	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.110.301-28	WHELTON CORREA MARTINS	14/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2382766 em 15/06/2021 da Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI. CNPJ 09237525000110 e protocolo 210776811 - 14/06/2021. Autenticação: 2F50166BF3E1CCA49D1960D6EEB2848D9EB9558F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/077.681-1 e o código de segurança kMxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/10

01/04/2022 14:53

000028

## **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

**CNPJ/MF: 09.237.525/0001-10 - NIRE: 51.600.021.418**

### **6º (SEXTO) INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**WHELTON CORREA MARTINS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20/02/1984, natural da cidade de Cuiabá/MT, filho de Ademir Domingues Martins e Eliana Benedita Correa Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 1247970-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 006.110.301-28, residente e domiciliado na Rua La Paz, nº 542, Jardim das Américas, CEP 78.060-599, Cuiabá-MT.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, localizada na Rua dos Curiós, nº 150, Quadra 10, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78080-480, inscrita na JUCEMAT sob NIRE nº 51.600.021.418 e no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, por esse instrumento resolve, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu ato constitutivo mediante as seguintes condições e cláusulas:

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Cria-se a filial III, situada na rua Colonizador Enio Pipino, Nº 6905, Sala 02, Bairro Setor Industrial Norte, Cidade De Sinop-MT, CEP: 78550-556, que tem por objeto social o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude da constituição da filial, acima referenciada, fica alterado a cláusula primeira, do Ato Constitutivo, passando a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, localizada na Rua dos Curiós, nº 150, Quadra 10, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78080-480, inscrita na JUCEMAT sob NIRE nº 51.600.021.418 em 02/10/2013, e no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10.

**Paragrafo Único:** A sociedade possui três filiais, que possuem um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada uma;

- **FILIAL I**, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 346, Bairro Jardim Tropical, Lote 32, Loteamento Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, CEP 78.065-230, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51900424682 e no CNPJ sob nº 09.237.525/0002-09, que tem por objeto social o mesmo da matriz.



000029

- **FILIAL II**, situada na Rua Mato Grosso, nº 555, bairro Cidade Salmen, Cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78705-156, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51900485479 e no CNPJ sob o nº 09.237.525/0004-62 que tem por objeto social o mesmo da matriz.
- **Filial III**, situada na rua Colonizador Enio Pipino, Nº 6905, Sala 02, Bairro Setor Industrial Norte, Cidade De Sinop-MT, CEP: 78550-556, que tem por objeto social o mesmo da matriz."

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do ATO CONSTITUTIVO, que não colidam com o presente instrumento.

### ATO CONTITUTIVO CONSOLIDADO

#### **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** **CNPJ/MF: 09.237.525/0001-10 - NIRE: 51.600.021.418**

**WHELTON CORREA MARTINS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20/02/1984, natural da cidade de Cuiabá/MT, filho de Ademir Domingues Martins e Eliana Benedita Correa Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 1247970-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 006.110.301-28, residente e domiciliado na Rua La Paz, nº 542, Jardim das Américas, CEP 78.060-599, Cuiabá-MT.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, localizada na Rua dos Curiós, nº 150, Quadra 10, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78080-480, inscrita na JUCEMAT sob NIRE nº 51.600.021.418 e no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, por esse instrumento resolve deliberar o presente Ato Constitutivo, mediante as seguintes condições e cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** A denominação social é **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, localizada na Rua dos Curiós, nº 150, Quadra 10, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, CEP 78080-480, inscrita na JUCEMAT sob NIRE nº 51.600.021.418 em 02/10/2013, e no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10.

**Paragrafo Único:** A sociedade possui três filiais, que possuem um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada uma;

- **FILIAL I**, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 346, Bairro Jardim Tropical, Lote 32, Loteamento Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, CEP 78.065-230, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51900424682 e no CNPJ sob nº 09.237.525/0002-09, que tem por objeto social o mesmo da matriz.



000030

- **FILIAL II**, situada na Rua Mato Grosso, nº 555, bairro Cidade Salmen, Cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78705-156, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51900485479 e no CNPJ sob o nº 09.237.525/0004-62 que tem por objeto social o mesmo da matriz.
- **FILIAL III**, situada na rua Colonizador Enio Pipino, Nº 6905, Sala 02, Bairro Setor Industrial Norte, Cidade De Sinop-MT, CEP: 78550-556, que tem por objeto social o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:** O objeto mercantil da empresa é Comércio varejista e atacadista de materiais para construção, materiais elétricos de baixa e alta tensão, materiais hidráulicos, tubos e conexões, materiais sanitários, material cerâmico, cimento-amianto, cimento, ferro, aço e alumínio, moto-bombo mecânicas e manuais, moto-bombo submersas e submersíveis para poços, peças de reposição, compressores, betoneiras, motores elétricos e a combustão, material para saneamento, para irrigação e geomecânica, peças e pneumáticas para veículos leves e pesados, material para limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e materiais para escritório, equipamentos e suprimentos para informática, máquinas e equipamentos frigoríficos, merenda escolares, materiais escolares, mesas e cadeiras escolares, ventiladores de teto, eletrodomésticos, antenas parabólicas, combustíveis, lubrificantes, materiais hospitalares, sementes, adubos agrícolas, fertilizantes, defensivos agrícolas e implementos agrícolas e assistência técnica em eletro domésticos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular, **WHELTON CORREA MARTINS**, a quem caberá dentro de outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

000031

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica Eleito o foro da Cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivos de **EIRELI**.

O instrumento será assinado digitalmente.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2021.

---

**WHELTON CORREA MARTINS**  
Titular-Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2382766 em 15/06/2021 da Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 09237525000110 e protocolo 210776811 - 14/06/2021. Autenticação: 2F50166BF3E1CCA49D1960D6EEB2848D9EB9558F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/077 681-1 e o código de segurança kMxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

000032



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/077.681-1	MTP2100079350	14/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.110.301-28	WHELTON CORREA MARTINS	14/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2382766 em 15/06/2021 da Empresa AGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 09237525000110 e protocolo 210776811 - 14/06/2021. Autenticação: 2F50166BF3E1CCA49D1960D6EEB2848D9EB9558F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucernat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/077.681-1 e o código de segurança kMxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

01/04/2022 14:53



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000033

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/077.681-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2382766 em 15/06/2021 da empresa 5160002141-8 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190052939-5	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 6905 SALA 02 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL NORTE CEP 78550-556 - SINOP/MT

15/06/2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2382766 em 15/06/2021 da Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 09237525000110 e protocolo 210776811 - 14/06/2021. Autenticação: 2F50106BF3E1CCA49D1960D6EEB2848D9EB9558F - Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucem.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/077.681-1 e o código de segurança kMxP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág 8/10

01/04/2022 14:53



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretana de Estado da Economia do Estado de Mato Grosso -  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000034

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, de CNPJ 09.237.525/0001-10 e protocolado sob o número 21/077.681-1 em 14/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2382766, em 15/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.110.301-28	WHELTON CORREA MARTINS	14/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.110.301-28	WHELTON CORREA MARTINS	14/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2021, às 14:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/077.681-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2382766 em 15/06/2021 da Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 09237525000110 e protocolo 21/0776811 - 14/06/2021. Autenticação: 2F56166BF3E1CCA49D1960D6EEB2848D9EB9558F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/077.681-1 e o código de segurança KMxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL

pag. 9/10

01/04/2022 14:53



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

000035

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 15 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2382766 em 15/06/2021 da Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 09237525000110 e protocolo 210776811 - 14/06/2021. Autenticação: 2F50196BF3E1CCA49D1960D6EEB2848D9EB9558F. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceमत.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/077.681-1 e o código de segurança KMxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

pág. 10/10

BY: DR. LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

01/04/2022 14:53

000036



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 230 - Jardim Kennedy - CEP: 79055-230  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
www.bofelo.com.br - E-mail: atendimento@bofelo.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020. Hora: 15:11:59

*[Signature]*  
**HORJANA PATRÍCIA SILVA SANTOS**  
Escrevente Juramentada

Selo Digital BKO-37813 R\$3,10  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
EZEQUIEL AB - Valor Issqn R\$0,07



*Horjana Patricia Silva Santos*  
Escrevente Juramentada  
6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

**6º. SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Joani Maria de Assis Ascar - Tabela  
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst

**EM BRANCO**

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd Kennedy  
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
E-mail: [6\\_oficio@terra.com.br](mailto:6_oficio@terra.com.br) - Cuiabá-MT

000037

6º. SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst  
**EM BRANCO**  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy  
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333  
E-mail: [oficio@terra.com.br](mailto:oficio@terra.com.br) - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst  
**EM BRANCO**  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy  
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333  
E-mail: [oficio@terra.com.br](mailto:oficio@terra.com.br) - Cuiabá-MT

6º. SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst  
**EM BRANCO**  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy  
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333  
E-mail: [oficio@terra.com.br](mailto:oficio@terra.com.br) - Cuiabá-MT

09/05/13

Comprovante de Inscrição no CPF

000038



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**006.110.301-28**

Nome  
**WHELTON CORREA MARTINS**

Nascimento  
**20/02/1984**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**06CE.1041.3C32.00EA**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:19:17 do dia 09/05/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

000039

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.237.525/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAGUA SANEAMENTO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS CURIOS</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA10</b>	
CEP <b>78.080-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE OHARA</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROBSON@AAGUASANEAMENTO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3028-4530</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **15:33:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000040



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**  
**CNPJ: 09.237.525/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:04:13 do dia 18/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/06/2022.

Código de controle da certidão: **11D5.35FC.0414.8EE2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000041

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.237.525/0001-10

**Razão Social:** AAGUA COM DIST MAT HIDRAULICOS EIRELI EP

**Endereço:** R DOS CURIOS 150 QUADRA 10 / PARQUE OHARA / CUIABA / MT /  
78080-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2022 a 18/04/2022

**Certificação Número:** 2022032000500650974440

Informação obtida em 21/03/2022 10:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

000042

 Prefeitura Municipal de SANTO ANASTÁCIO  
Rua São João - 411 Bairro: 120  
Cidade: Santo Anastácio - MT CEP: 15640-000  
Fone: (16) 3253-2249 FAX: (16) 3253-2443  
E-MAIL: pm@camposdejulio.mt.gov.br

**ALVARÁ**  
2ª VIA

Número: 073/2021

Emite-se Nome: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO - ME


Endereço: Rua Xerorós, nº 97 - Jd. Vitória Régia

Atividade: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

Data da Atividade: 02 de agosto de 2021.

Processo nº: "1404/2021"

Santo Anastácio, 24 de Março de 2021.

000043



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2022

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



142062003844332022150349102

CM

96203

CNPJ/CPF

09.237.525/0001-10

Identificador

399644

Razão Social

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

Nome Fantasia

AAGUA SANEAMENTO

Atividade Principal

4679-6/99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária

- 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especifi
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anter
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4679-6/04 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio
- 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos

Localização

Rua DOS CURIOS (LOT PQ OHARA), 150 - QUADRA 10 - PARQUE OHARA

Data Abertura Empresa

22/12/2007

Area Utilizada/m²

500

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

10/01/2008

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

10/03/2022

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.33.035.0066.001

Inscr. Estadual

001334/8475

Registro Junta Comercial/MT

5160021418

Ressalva

*[Handwritten signatures and stamps]*

Renivaldo Alves do Nascimento

SECRETARIO DE MEIO AMBI E DESENV URBANO

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO

GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO

DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

10 de Março de 2022

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000044

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND Nº 0036685808**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/03/2022** Hora da emissão: **09:40:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

CNPJ: **09.237.525/0001-10**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.347.847-5 - AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.621.164-0 - AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidao válida até: **19/04/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000045

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND Nº 0036685808**

Número de Autenticação: 2LLB2A92K7KKB2U2


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

 PROCURADORIA GERAL  
 PROCURADORIA FISCAL

000046

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

506178/2022

PROCESSO

845464

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734784953

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 123264



170320220923752500011000100565506178142642922845464

NOME

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CPF/CNPJ

09.237.525/0001-10

RG/INSCR. ESTADUAL

00133478475

ENDEREÇO

Rua DOS CURIOS (LOT PQ OHARA), 253

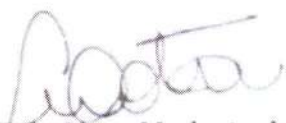
BAIRRO

PICO DO AMOR

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 17 de março de 2022

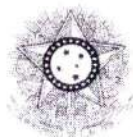
  
**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
 Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 15 de Junho de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

000047

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.237.525/0001-10  
Certidão n°: 56053424/2021  
Expedição: 06/12/2021, às 15:38:52  
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.237.525/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. ✓

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

000048

CERTIDÃO Nº: 6846524

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, portador do **CNPJ 09.237.525/0001-10**, até a data de **18/03/2022**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

000049



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160002141-8	09.237.525/0001-10	22/11/2007	13/11/2007

Endereço Completo:

RUA DOS CURIOS 150 QUADRA 10 - BAIRRO PARQUE OHARA CEP 78080-480 - CUIABA/MT

Objeto Social:

O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS DE BAIXA E ALTA TENSAO, MATERIAIS HIDRAULICOS, TUBOS E CONEXOES, MATERIAIS SANITARIOS, MATERIAL CERAMICO, CIMENTO-AMIANTO, CIMENTO, FERRO, ACO E ALUMINIO, MOTO-BOMBA MECANICAS E MANUAIS, MOTO-BOMBA SUBMERSAS E SUBMERSIVEIS PARA POCOS, PECAS DE REPOSICAO, COMPRESSORES, BETONEIRAS, MOTORES ELETRICOS E A COMBUSTAO, MATERIAL PARA SANEAMENTO PARA IRRIGACAO E GEOMECANICA, PECAS E PNEUMATICAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS, MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PAR ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FRIGORIFICOS, MERENDA ESCOLARES, MATERIAIS ESCOLARES, MESAS E CADEIRAS ESCOLARES, VENTILADORES DE TETO, ELETRO DOMESTICOS, ANTENAS PARABOLICAS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS HOSPITALARES, SEMENTES, ADUBOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS AGRICOLAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, E ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRO DOMESTICOS.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
006.110.301-28	WHELTON CORREA MARTINS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/06/2021

Número: 2382766

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICO LTDA EPP	5120103999-2	51600021418	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004137222 e visualize a certidão)



22/036.761-2

000050



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI  
Natureza Juridica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190042468-2	09.237.525/0002-09	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 346, LOTEAMENTO JARDIM KENNEDY LOTE 32, BAIRRO JARDIM TROPICAL, 78065-230, CUIABA/MT
5190048547-9	09.237.525/0004-62	RUA MATO GROSSO, 555, BAIRRO CIDADE SALMEN, 78705-156, RONDONOPOLIS/MT
5190052939-5	09.237.525/0005-43	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 6905, SALA 02, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL NORTE, 78550-556, SINOP/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 18 de Março de 2022 17:00

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004137222 e visualize a certidão)



22/036.761-2

Página 2 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 29/2022 - DL 00005

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 63/2022  
Processo de Licitação: 58/2022  
Data do Processo: 08/04/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2022, Licitação nº 29/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de materiais hidráulicos (tubos de polietileno pead), conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.237.525/0001-10, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

**Participante:** 3070 - AAGUA COM. E DISTR. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	M	500,00		0,0000	4,60	2.300,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							2.300,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							2.300,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 8 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 63/2022  
Processo de Licitação: 58/2022  
Data do Processo: 08/04/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los

Campos de Júlio, 8 de Abril de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro



000053

PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 146/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
PROCESSO ADM: 63/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para atendimento a demanda do DAE-Ambiental.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres** “**obrigatórios**” não se limitam a manifestações meramente opinativas,



## PROCURADORIA JURÍDICA

000054

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) capa (fl. 1);
- b) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2);
- c) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 3/17);
- d) Parecer contábil (fl.18)
- e) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 19/20);
- f) Portaria de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 21/24);
- g) demonstrativo do valor gasto pelo órgão com o mesmo objeto (fl. 25);
- h) documentos pessoais e da empresa licitante (26/39 e 42/43)



## PROCURADORIA JURÍDICA

000055

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

---

i) Documentos de regularidade fiscal da empresa (fls. 40/41 e 44 /50)

j) ata de reunião da comissão de licitação (fl. 51);

k) ata de reunião de julgamento das propostas (fl.52).

l) parecer jurídico emitido do sistema (fl. 54)

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## II-IREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**



## PROCURADORIA JURÍDICA

000056

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**



PROCURADORIA JURÍDICA

000057

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:

**Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.**

**III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE  
LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO**

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se denota que os documentos acostados aos autos se encontram datados e assinados pelos respectivos responsáveis, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

**I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Constata-se à fl. 25 a juntada do indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.



## PROCURADORIA JURÍDICA

000058

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 15. É dispensável a licitação:**

*I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
(...)*

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

No tocante à obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência e Metodologia para formação de preço** de fls. 3/17, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Ainda nesse sentido, destaca-se a demonstração das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira se encontra em conformidade, devendo ser recomendado ao setor responsável incumbido de também verificar a total regularidade no momento do empenho.

Ainda sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls.40/41 e 44/50.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:



## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

000059

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Para além de tais regularidades, entende-se pertinente que seja sempre juntada também a declaração de cumprimento aos termos da Lei nº. 9.854/99, consistente em não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Necessário esclarecer que como premissa para a realização de qualquer licitação, a Administração deverá, entre outras formalidades, justificar o preço da contratação pretendida, o que deve ser feito mediante a



## PROCURADORIA JURÍDICA

000060

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, sendo tal requisito demonstrado nos autos.

Cumprida ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72.:**

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Imperioso ressaltar que a Administração também deverá juntar aos processos abarcados por esse Parecer, a competente declaração orçamentária, com os recursos que farão frente às despesas pretendidas. No caso dos autos, este documento encontra-se à fl. 18.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fl. 21/24 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*



## PROCURADORIA JURÍDICA

000061

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Quanto à minuta contratual, essa não foi anexada aos autos, razão pela qual restou impossibilitada a análise das cláusulas contratuais.

Observa-se, contudo, a possibilidade de o instrumento contratual ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o artigo 95, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Por outro lado, na hipótese de formalização da contratação através de instrumento de contrato, recomenda-se a inclusão das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº.14.133/2021, no que for essencial à contratação.

Convém ainda recomendar a necessidade de previsão no Termo de Referência e observância à vedação prevista no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

**Art. 74.**  
(...)



## PROCURADORIA JURÍDICA

00006-

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a ordem cronológica de autuação das peças que devem compor o processo sob exame, conforme estabelece o artigo 72 da Lei nº.14.133/2021 para a formalização dos novos processos;

b) repise-se a **necessidade de observância à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,

c) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, **preferencialmente**, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.



PROCURADORIA JURÍDICA

00006J

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR** (PREFEITO), para **DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

*Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos pareceres e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.*

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2022.

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.04.12 19:08:01  
-04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 29/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 58/2022  
Data: 08/04/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAUL** Código: 3070  
Endereço: R DOS CURIOS, 150, QUADRA10  
Cidade: Cuiabá - MT  
CNPJ: 09.237.525/0001-10 Inscrição Estadual: 13.347.847-5

**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de agua e esgoto.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	500,00	M	Tube PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco (03-02-0346)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

**JUSTIFICATIVA**

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a aquisição de materiais hidráulicos (tubos de polietileno pead), conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.237.525/0001-10, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br  
O preço proposto consta abaixo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.237.525/0001-10, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br  
O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 8 de Abril de 2022

  
Eric Rodrigo Pettegan - Presidente da CL

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 29/2022 - DL

000065

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 58/2022  
Data: 08/04/2022

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Valor da Despesa:** 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

**Pagamento.....:** 10 dias

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 58/2022
- b ) Licitação Nr.: 29/2022-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 13/04/2022
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de agua e esgoto.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

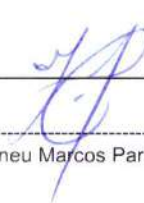
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAUL (3070)**

1	Tubo PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	M	500,00	0,0000	4,60	2.300,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>2.300,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>2.300,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (192) Saldo: 151.265,24

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

-----  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE.

Contratado: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº.09.237.525/0001-10

Valor global: R\$ 2.300,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 63/2022 e Processo de Compra nº 58/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

000066

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 865/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Avenida Rio de Janeiro, 309, quadra 2 U

Senador Canedo - GO

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Contato: (62) 3097-3404

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 866/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022 (item 12 e 135).**

**AF nº 1163/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022 (item 60)**

**AF nº 516/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Av. B, QUADRA 25, LOTE 04, 293

Goiana - GO

CNPJ: 07.874.837/0001-10

Contato: (62)3088-9700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 1172/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2022.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de pedreiro.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ GETULIO ELIZEO CASSOL CNPJ/MF sob o nº 44.074.427/0001-00, CONTRATADO

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE.

Contratado: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº.09.237.525/0001-10

Valor global: R\$ 2.300,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo Administrativo nº 63/2022 e Processo de Compra nº 58/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de abril de 2022.

**Eric Rodrigo Petteenan**

Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP**

Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Contato: (46) 35235454

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 14/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021. (Item 163)**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

**Solange R. L. Souza**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

A data de abertura e julgamento está designada para **05/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 14 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****HM CIRURGICA LTDA**

Q 1 03 SUL AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, S

PALMAS – TO

CNPJ: 05.30.981.531/0001-73

Contato: (62) 3016-0012

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 868/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022 (item 112 e 155).**

**AF nº 1165/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**